

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 KVA, PARA SUPORTE DIÁRIO JUNTO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JORGE GOMES DE FIGUEIREDO, NO BAIRRO SENHARÃO, MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 25 de SETEMBRO de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi a empresa **NORDESTE SERVICOS DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (NORDESTE GERADORES)**, inscrita no CNPJ nº14.847.748/0001-39, com endereço a R C (LOT DOS EXPEDICIONARIOS I), 357, PARQUE DOIS IRMAOS - FORTALEZA/CE - CEP60.745-540, subscrita pelo representante legal, a Sra. FRANCISCA VANDA NOBRE DA SILVEIRA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 165.708.043-91, conforme demonstrado na planilha:

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
0702.12.361.1201.2.018	33.90.39.00	1540000000

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por Unidade Gestora, segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, atualizou para o valor **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico,



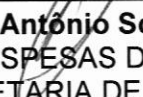
em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Baturité-Ce, 26 de setembro de 2023.



Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DO UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.20.01

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 KVA, PARA SUPORTE DIÁRIO JUNTO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JORGE GOMES DE FIGUEIREDO, NO BAIRRO SENHARÃO, MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação dos serviços de locação de grupo gerador, objeto desta contratação é essencial, para o pleno funcionamento temporal da Escola de Tempo Integral Jorge Gomes de Figueiredo, no bairro Senharão, visto que a Enel ainda não disponibilizou estrutura e ligação adequada para o pleno funcionamento.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Detalhamento dos serviços

Local mensal/diário de Gerador de Energia da Capacidade mínima de 125KVA, cabinado, silenciado com QTA.

Combustível por conta da CONTRATANTE.

valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo





Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

DOTACAO:

ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
0702.12.361.1201.2.018	33.90.39.00	1540000000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

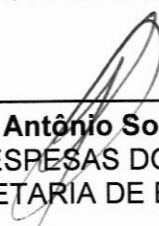
Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 25 de SETEMBRO de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, a escolha recaiu sobre a empresa: **NORDESTE SERVICOS DE EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (NORDESTE GERADORES)**, inscrita no CNPJ nº14.847.748/0001-39, com endereço no R C (LOT DOS EXPEDICIONARIOS I), 357, PARQUE DOIS IRMAOS - FORTALEZA/CE - CEP60.745-540, subscrita pelo representante legal, a Sra. FRANCISCA VANDA NOBRE DA SILVEIRA, portador do CPF nº 165.708.043-91

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por 03 (três) meses.

Baturité-Ce, 26 de setembro de 2023`.


Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DO UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.20.01**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 KVA, PARA SUPORTE DIÁRIO JUNTO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JORGE GOMES DE FIGUEIREDO, NO BAIRRO SENHARÃO, MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor este abaixo do teto de **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos: *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor:

R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)



Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baturité/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Baturité-Ce, 26 de setembro de 2023`.

Dr. Levi Nascimento Eufrásio
Assessor Jurídico do Município

OAB-CE: 42.062

**AUTORIZAÇÃO**

Referimo-nos ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.20.01**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 KVA, PARA SUPORTE DIÁRIO JUNTO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JORGE GOMES DE FIGUEIREDO, NO BAIRRO SENHARÃO, MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**


Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, segundo o art. 182 da NLLC, a correção monetária deve ser realizada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, valor: **R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)**, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por 03 (três) meses

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Baturité-Ce, 26 de setembro de 2023`.



Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DO UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO